

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº/Ano: 4245/2011

Data: 12/12/2011 Hora: 11:56:16
Requerente: ALOISIO FERREIRA SANTANA
Assunto: Emenda 15
Subassunto: Projeto de Lei 115
1º Movimento: DIVISÃO LEGISLATIVA



0000001829500042452011



OK





	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA PROTOCOLO
Processo Nº:	4245/2011
Data:	12/12/2011
Ass.:	

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**ACRESCENTA O ART 238 - F AO DO PROJETO DE
LEI Nº. 115/2011, QUE PASSA A VIGORAR COM A
SEGUINTE REDAÇÃO**

EMENDA Nº 15 AO PROJETO DE LEI Nº 115/11

Ementa:

Art. 1º. Acrescenta o Art 238-F ao do Projeto de Lei Nº. 115/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.238-F – É vedada a construção de prédio com mais de quatro andares, incluindo o térreo, sem elevadores.

Parágrafo Único – É obrigatória a instalação de um elevador para cada 16 unidades multifamiliar.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 07 de dezembro de 2011.



ALOISIO FERREIRA SANTANA
Vereador – PSDC



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

Para viabilizar o programa “Minha casa minha vida”, e manterem os lucros elevados, as construtoras “inventaram” a expressão “**térreo mais quatro**”, para não dar a impressão de cinco andares.

Acontece que na medida em que os moradores desses prédios irão adquirindo maior idade, vai ficando cada vez mais difícil subir cinco andares a pé. Basta fazer uma pequena pesquisa em prédios de quatro andares que já existem no município, como Valparaíso, Andre CARLONI E Castelândia que os moradores mais idosos que residem no último andar irão reclamar das dores e das dificuldades que é subir tantas escadas.

Portanto, pensando nessa população é que torna – se necessário coibir cinco pavimentação sem elevador. O ideal seria quatro andares já ter elevador, mas entendemos que é um equipamento caro, que onera o custo de obra, mas daí a extrapolar esse teto já é demais.


ALOÍSIO FERREIRA SANTANA
Vereador – PSDC

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 4245/2011

Data: 12 / 12 / 2011

Ass.: 

A Divisão Legislativa da CMS.

Em, 12 de dezembro de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Elio Carlos Pimentel
Protocolo Geral



1556

SERRA

1932

